



Estado do Pará
Prefeitura Municipal de Goianésia do Pará

LEI Nº 492/2013, DE 10 DE OUTUBRO DE 2013.

DETERMINA A FIXAÇÃO DE FRASE EM RESPEITO AO IDOSO EM TODAS AS REPARTIÇÕES PÚBLICAS DA PREFEITURA, AUTARQUIAS MUNICIPAIS E CONCESSIONÁRIAS DO SERVIÇO PÚBLICO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ-PA.

JOÃO GOMES DA SILVA, PREFEITO MUNICIPAL DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e demais normas correlatas, faz saber que a CÂMARA MUNICIPAL aprova e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal obrigado a fixar placas com os seguintes dizeres: "Neste Órgão Respeita-se o Idoso" em todas as repartições públicas municipais, autarquias municipais e concessionárias do serviço público municipal.

Art. 2º - O Executivo Municipal regulamentará a presente lei, no prazo de 90 dias, contados da data da sua publicação.

Art. 3º - As despesas decorrentes da presente lei correrão por conta de dotação orçamentária própria, suplementada se necessário.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

DÊ-SE CIÊNCIA, REGISTRE-SE, PUBLIQUE-SE E CUMPRA-SE.

GOVERNO DO MUNICÍPIO DE GOIANÉSIA DO PARÁ, ESTADO DO PARÁ, aos dez dias do mês de outubro do ano de dois mil e treze.


JOÃO GOMES DA SILVA
Prefeito Municipal